



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DO PARANÁ - PGE

Rua Paula Gomes, 145. Bairro São Francisco. CEP 80.510-070. Curitiba – PR.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e encadernação (serviços gráficos) de 500 (quinhentos) exemplares da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, “Direito do Estado em Debate”, edição 2023, com a seguinte descrição:

MIOLO:

PAPEL Pólen 80g

500 unidades

Dimensão: 16x23

306 páginas

CAPA:

Com 2 orelhas de 7,5 cm cada,

Impressão 4x0

Supremo 250g, Fosca 1 lados (capa)

Colagem hot melt



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

2. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será executado/fornecido de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, a se realizar em duas fases, sendo a primeira (correspondente a impressão do “boneco” da revista para aprovação da PGEPR) em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (ou entrega dos materiais pela PGEPR); e a segunda (relativa à impressão e entrega da totalidade dos exemplares) em até 15 dias úteis contados da aprovação do “boneco” pela PGEPR.

Local da prestação de serviços – na sede da contratada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Coordenadoria de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado -CEJ, auxiliada por um grupo de Procuradores, trabalhou para o retorno em 2010 das publicações da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, que recebeu o título “Direito do Estado em Debate – Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná” e que em 2023 se encontra na 14ª edição.

O periódico, de publicação anual, tem espaço para a divulgação de artigos jurídicos, jurisprudência comentada, pareceres, entre outras produções científicas, elaboradas por Procuradores do Estado, mas também por quaisquer interessados que encaminhem material nos termos do edital de chamamento. A edição de 2023 contemplará 10 (treze) trabalhos, contendo textos, e um deles contendo desenhos, sem fotos.

A tiragem é gratuitamente distribuída entre os Procuradores do Paraná, Secretarias de Estado, Autarquias, Instituições de Ensino, Procuradorias de outros Estados, Ministério Público, Magistratura Estadual e Federal e demais órgãos e entidades com interesses nos estudos publicados. Também são encaminhados exemplares impressos aos autores dos textos publicados na edição. Ou seja, a publicação do periódico tem por finalidade atender aos objetivos das Metas do Plano Estratégico da PGE/PR.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

A Comissão Editorial enviou convites e recebeu artigos de convidados, o parecer selecionado pela Procuradora-Geral e selecionou os textos após apreciação pelo Conselho Editorial.

Após a realização da editoração, diagramação e do projeto gráfico do texto, surge, então, a necessidade de contratação de empresa para a **impressão e encadernação** dos exemplares, que serão distribuídos aos membros da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e de outros órgãos e bibliotecas, para fins de pesquisas e divulgação da instituição.

Cabe ressaltar que as despesas relativas aos serviços de impressão e encadernação das revistas constam no Plano de Compras aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e que a contratação direta far-se-á por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ainda, conforme documentação anexada pelo Grupo Fazendário Setorial e informação acima, verifica-se a adequação orçamentária da contratação e que está alinhada com o plano de contratações anual e com o Plano Estratégico da PGE.

Esclarecemos que em 2023 ainda não houve contratação desta natureza pela PGEPR.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

Salientamos que realizamos pesquisa de preços com empresas do ramo e pesquisamos em bancos de dados estaduais e federais.

Juntamos os três orçamentos que recebemos e são contemplados na planilha de formação de custo.

Com base nos orçamentos recebidos, entende-se pela contratação dos serviços de **Irmãos Guiraud Produções Gráficas e Editora Ltda.**, pelo valor de R\$ 15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para a impressão e encadernação de 500 exemplares, no valor individual de cada exemplar é de **R\$ 30,97 (trinta reais e noventa e sete**



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

centavos). A empresa cotou o **MENOR PREÇO** dentre os orçamentos apresentados, compatível com os preços praticados no mercado - vide planilha de formação de custo - e, por fim, dentro dos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e no Plano Geral de Contratações para 2023 (R\$100.000,00, Rubrica 3390.3963 / 3391.3963).

Observamos que, em razão das especificidades dos serviços contratados, não foram localizadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos estaduais, nem em sites de compras e atas de preços vigentes. De todo modo, verifica-se que preço cobrado é compatível com valores de mercado.

Na pesquisa realizada, verificamos apenas três contratações parecidas, mas com especificações não detalhadas nos sites ou não comparáveis. As mais próximas foram as seguintes:

(i) Portal Nacional de Contratações- Aviso de contratação direta 36/2021, para 100 exemplares de revista com 300 páginas (apesar de não haver mais especificações sobre a revista, qualidade da impressão e dos serviços prestados) -o valor de cada exemplar foi de R\$49,00;

(ii) BahiaNet - Diagramação e impressão de revista de mais ou menos 300 páginas, com o custo de cada revista de R\$57,80 (apesar de não haver mais especificações sobre a revista, qualidade da impressão e dos serviços prestados).

Por outro lado, saliente-se, apenas para argumentar, que para a contratação dos serviços em questão o menor preço não é o único critério para a escolha da pessoa jurídica contratada. Isso porque é importante se levar em conta, igualmente, a qualidade dos serviços, a experiência, o cumprimento de prazos e a celeridade no atendimento das solicitações da Comissão Editorial. Busca-se, ainda, a manutenção da qualidade da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Além da compatibilidade de preço junto ao mercado, justifica-se a contratação da pessoa jurídica, pois a empresa foi contratada pela PGE em 2021 para a editoração da Revista Comemorativa aos 75 anos da instituição, e para a edição de 2022 do periódico, tendo trabalhado sempre de forma eficiente, rápida e verificou-se a excelente qualidade da impressão e da encadernação.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Assim, justifica-se, na presente contratação direta, a escolha da empresa **Irmãos Guiraud Produções Gráficas e Editora Ltda.**, pelo valor de R\$ 15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta cinco), pois, além de ter apresentado o **MENOR PREÇO**, compatível com os valores praticados no mercado, busca-se igualmente assegurar a qualidade da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Seguem os dados da empresa:

NOME: Irmãos Guiraud Produções Gráficas e Editora Ltda.

CNPJ: 76.690.643/0001-76

ENDEREÇO: Rua 24 de Maio, 1085, Rebouças, Curitiba, CEP 80230-060

E-MAIL: roberto@edicaopordemanda.com.br

CONTATO/REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Costa Guiraud (telefone - 41.991046234)

5. SUSTENTABILIDADE:

As revistas devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nos termos do art. 48, III, do Decreto Estadual nº 4493/2016.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que a contratada é microempresa (ME), conforme comprova o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, anexado no item sobre o porte da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

CONTRATADO:

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Dispensa e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e serviços inerentes à execução do objeto do contrato;

7.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais conforme especificado no Termo de Dispensa.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

- 7.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.10 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Dispensa;
- 7.11 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.12 Iniciar o serviço contratado logo após a assinatura do contrato (ou da entrega do material), de acordo com as especificações e condições estipuladas;
- 7.13. Efetuar a entrega do “boneco” em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (ou entrega do material) e da totalidade dos exemplares impressos contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aprovação do “boneco”, em perfeitas condições, no prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.
- 7.14 Comunicar à Comissão Editorial da Revista da PGEPR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.15 Substituir, ou realizar abatimento do preço final, dos exemplares que não se adequarem aos padrões de qualidade;
- 7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17 Garantir ao Contratante:



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

CONTRATANTE:

- 7.18 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.20 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.21 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.21.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 7.22 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.23 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

7.24 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.26 Proporcionar todas as facilidades, em especial entregar o arquivo editado e formatado, de forma que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

7.27 Aprovar o “print”, certificando que corresponde ao material editado e formatado;

7.28 Receber e conferir o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação.

Considerando que os serviços serão executados no segundo semestre de 2023, sugere-se a inclusão de prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023:

Cláusula X - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, considerando eventual necessidade de ajustes quanto às datas de envio do arquivo final para impressão, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 170, § 7º, do Decreto Estadual 10.086/2022.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se ao valor ofertado na proposta da contratada. O pagamento está condicionado aos serviços efetivamente prestados.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

Além dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, serão anexadas a declaração de que a empresa não contrata/não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (é o texto do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal). Ainda, é preciso anexar declaração da empresa de que não incide nas vedações do Decreto Estadual do Paraná nº 2485/2019, que trata da vedação de nepotismo, declaração referente à inexistência de fato impeditivo e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Inexigibilidade e declaração relacionada à LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Em se tratando de contratação direta, não há que se falar em subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, relativamente a 1ª fase, consignando eventuais intercorrências, e de 15 (quinze) dias, também da expedição do termo de recebimento provisório, para os mesmos fins supracitados, relativamente à 2ª fase do serviço contratado.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto contratado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) dias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa ou no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13.11 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

13.12 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

A Procuradora que subscreveu este Termo de Dispensa de Licitação atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Leila Cuéllar

Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos
Presidente da Comissão Editorial da Revista da PGEPR

Responsável pelo Mapa de Formação de Preço inserido no Termos de Dispensa: Leila Cuéllar



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

*Aprovo o presente termo de dispensa, conforme
prevê o § 3º do artigo 19 do Decreto nº
10.086/2022.*

Roberto Altheim

Diretor-Geral, em exercício

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO
MÉTODO: ARTIGO 9º, III, DO DECRETO 4.993/2016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESSOA JURÍDICA	VALOR
Impressão e encadernação de 500 exemplares de revista jurídica, com as seguintes especificações: MIOLO: PAPEL Pólen 80g 500 unidades Dimensão: 16x23 sem sangra 306 páginas CAPA: Com 2 orelhas de 7,5 cm cada Impressão 4x0 Supremo 250g, Fosca 1 lados (capa), Colagem hotmelt	Irmãos Guiraud Produções Gráficas e Editora Ltda.	R\$ 15.485,00 (R\$ 30,97 por unidade.)
	Atual DV Tecnologia em Impressão	R\$ 17.010,24 (R\$ 34,02 por unidade)
	Digital Press Editora e Bureau Ltda.	R\$ 16.725,30 (R\$33,45 por unidade)

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Leila Cuéllar

Procuradora Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos
Presidente da Comissão Editorial da Revista da PGEPR

Documento: **3termodedispensaimpressaorevista2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leila Cuellar (XXX.218.229-XX)** em 29/06/2023 15:58 Local: PGE/CEJ.

Inserido ao protocolo **20.686.012-0** por: **Leila Cuellar** em: 29/06/2023 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8132e9ed7052551c446eafbea14cea1.